



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de serviço de borracharia para realizar os consertos, montagem e desmontagem de pneus entre outros, destinados às frotas de veículos a serviço do município de Várzea-PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REMENDO DE PNEU EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	UNIDADE	90	R\$ 41,51	R\$3.735,90
02	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	UNIDADE	45	R\$ 60,78	R\$2.735,10
03	TROCA DE PNEU EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	UNIDADE	90	R\$ 45,42	R\$4.087,80
04	REMENDO DE PNEU EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.	UNIDADE	90	R\$ 71,42	R\$6.427,80
05	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.	UNIDADE	45	R\$ 74,85	R\$3.368,25
06	TROCA DE PNEU EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.	UNIDADE	90	R\$ 65,23	R\$5.870,70
07	REMENDO PNEU VEÍCULO GRANDE PORTE PIPA/ÔNIBUS/MAQUINÁRIOS.	UNIDADE	80	R\$ 91,83	R\$7.346,40
08	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE PIPA/ÔNIBUS/MAQUINÁRIOS.	UNIDADE	55	R\$ 90,19	R\$4.960,45
09	TROCA DE PNEU EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE PIPA/ÔNIBUS/MAQUINÁRIOS.	UNIDADE	70	R\$ 192,18	R\$13.452,60
10	REMENDO DE PNEU MÁQUINA PESADA.	UNIDADE	80	R\$ 102,44	R\$8.195,20
VALOR GLOBAL:					R\$60.180,20

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de serviço de borracharia justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção dos pneus dos veículos que compõem ou se encontram a serviço da frota do Município de Várzea/PB. Os serviços de conserto, montagem, desmontagem e demais procedimentos correlatos são indispensáveis para assegurar a segurança dos veículos, a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento da frota municipal.



A manutenção preventiva e corretiva dos pneus contribui para evitar interrupções nas atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, reduzindo riscos de acidentes, danos aos veículos e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para atender às demandas do Município, assegurando maior eficiência, segurança e continuidade no deslocamento dos veículos utilizados no atendimento das necessidades da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados de borracharia para atender, de forma contínua, todas as etapas do ciclo de vida dos pneus da frota de veículos e maquinários do município de Varzea-PB. Isso envolve desde a montagem e desmontagem adequadas, alinhadas às especificações técnicas de cada veículo, até os serviços de reparo e recuperação, prolongando a vida útil dos pneus e garantindo condições de uso seguras.

5.2. O acompanhamento sistemático e a manutenção preventiva, por meio da pronta execução de consertos e ajustes, reduzem o risco de falhas, contribuem para a durabilidade do material, otimizam custos e asseguram a disponibilidade da frota. Dessa forma, o ciclo de vida dos pneus será gerido de forma eficiente, desde a instalação até a substituição final, promovendo economia, eficiência operacional e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente;

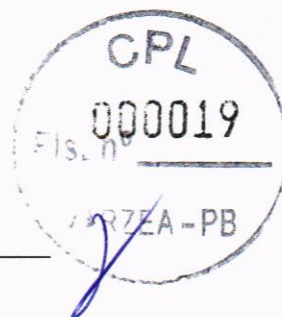
6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

6.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, observando as normas de segurança e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

6.8. A contratada deverá atender às solicitações do Município de Varzea/PB de forma ágil, conforme a demanda da frota, assegurando a continuidade e o regular funcionamento dos veículos a serviço da Administração Pública.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.



8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar a execução do objeto deste certame de forma imediata, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, especificamente na Garagem Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

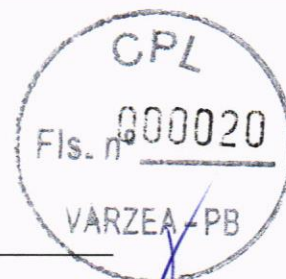
São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

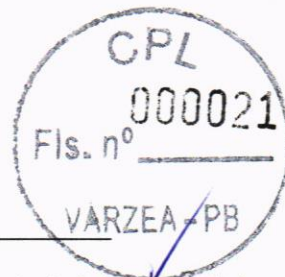


- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES



12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é R\$ 60.180,20 (sessenta mil, cento e oitenta reais e vinte centavos).

13.2. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3390.3600 1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.3600 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3390.3600 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2016 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390.3600 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.500.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.050 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2015 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.3600 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.3600 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.060 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2018 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SETRAS

3390.3600 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15 122 2013 2058 MANUTENÇÃO DA SEINFRAH

3390.3600 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.720.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.720.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.721.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.721.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

18 122 2019 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

3390.3600 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 122 2014 2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEAPEC



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3390.3600 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.501.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.100 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

13 122 2016 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

3390.3600 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 19 de agosto de 2026.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jilson Souto Dantas
Planejamento e Finanças